LEI Nº 4968, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 206.365,00 (duzentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.363.0053.1.155	Aquisição de Equipamentos para a U.A.I.T.E.C	
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
04.122.0001.1.156	Aquisição de Veículos – CP – SEMINC	
449052	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
04.122.0001.2.301	Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – SEMINC	
339030	Material de Consumo	6.000,00
12.361.0018.2.300	Manutenção da Alimentação Escolar – Mais Educação	
339030	Material de Consumo	26.880,00
12.361.0021.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental – CP SEMINC	
339030	Material de Consumo	40.000,00
27.812.0025.1.157	Implantação de Academias ao Ar Livre – SETES	
449052	Equipamentos e Material Permanente	21.485,00
27.812.0025.1.158	Implantação de Academias ao Ar Livre – SEMINC	
449052	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL		**206.365,00**

§ 1°. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais – UAITEC" a ação "Aquisição de Equipamentos para a U.A.I.T.E.C", no programa "Modernização Administrativa" as ações "Aquisição de Veículos – CP – SEMINC" e "Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação – SEMINC", no programa "Alimentação Escolar", a ação "Manutenção da Alimentação Escolar – Mais Educação", no programa "Educação Eficiente e Eficaz" a ação "Manutenção do Ensino Fundamental – CP SEMINC", e no programa "Esporte – Integração Saudável" as ações "Implantação de Academias ao Ar Livre – SETES" e "Implantação de Academias ao Ar Livre – SEMINC".

§ 2°. Fica o Município de Formiga autorizado a reabrir no exercício seguinte o referido crédito especial, em atendimento ao § 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 2°. Para fazer face às despesas de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete